



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986  
=====

Revaloriza os vencimentos do  
pessoal da Câmara Municipal-  
e reorganiza tabela de refe-  
rências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores do pessoal ativo da Câmara Mu-  
nicipal serão reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre os-  
vencimentos referentes ao mês de outubro de 1.986, a partir de  
01 de novembro de 1.986.

Artigo 2º. - O cargo de Diretor da Secretaria da Câma-  
ra Municipal de Uchoa, fica reclassificado com a amplitude de -  
vencimentos na referência 14 a 20.

Artigo 3º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -  
desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução -  
desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias  
da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1986,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de-  
zembro do ano de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA